

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a aquisição de 02 (dois) reservatórios de água para poço artesiano localizado na Comunidade São Pedro, no Município de Monte Belo do Sul, conforme descrição detalhada abaixo. Valor total: R\$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais).

Item	Produto	Un	Qtd	Vlr Uni	Vlr Tot
1	RESERVATÓRIO 10.000 LITROS FIBRA REDONDA COM TAMPA	UN	2	R\$ 2.615,00	R\$ 5.230,00

Fundamentação, art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte e dois dias de maio de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05 – Divisão de Saneamento

17.511.1017.2093 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – 1 – Recurso Livre

3.4.4.9.0.52.99.000000 – Outros Materiais Permanentes – Cód. 8268

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 056/2020 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 037/2020 para a contratação da empresa **BAKOF PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.967.067/0001-55**, para aquisição de 02 (dois) reservatórios de água para poço artesiano localizado na Comunidade São Pedro, no Município de Monte Belo do Sul. Valor total: R\$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais).

Monte Belo do Sul, aos vinte e dois dias de maio de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 056/2020 e na Dispensa de Licitação nº 037/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **BAKOF PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.967.067/0001-55**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05 – Divisão de Saneamento
17.511.1017.2093 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – 1 – Recurso Livre
3.4.4.9.0.52.99.000000 – Outros Materiais Permanentes – Cód. 8268

Monte Belo do Sul, aos vinte e dois dias de maio de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal